

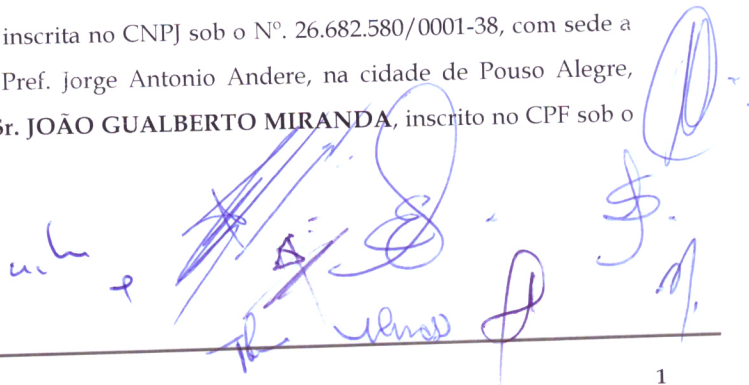
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. 022/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º. 031/2017
PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º. 037/2017

Aos 09 (Nove) dias do mês de Maio do ano de Dois Mil e Dezessete, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG, situada à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, neste ato representado (conforme Decreto Municipal N.º. 9.028/2013, de 09 de Janeiro de 2013) pelos Secretários Municipais de: Educação e Ordenador de Despesas da Sec. Municipal de Desenvolvimento Social, **SR. NORIVAL FERNANDES MENDES**; Administração e Recursos Humanos/ Esporte, Cultura, Lazer e Turismo **SR. JOSÉ NORBERTO DIAS**, Agricultura, Pecuária e Abastecimento/ Obras e Desenvolvimento Urbano **SR. LUIZ ALBERTO DUARTE JULIDORI**, Saúde **SR.ª SCHEILA CRISTINA MENDES DOS REIS**, Ciência, Tecnologia, Indústria e Comércio **SR. WANDER WILSON CHAVES**, Gabinete do Prefeito e Controladoria Interna **SR. RODRIGO BRAZ DE FARIA**, Fazenda **SR. LUIZ ANTONIO MAGALHÃES** e Procuradoria **DR.ª. THAIS CRISTINA PEREIRA DE MESQUITA OLIVEIRA**, em conformidade com a Lei Federal N.º. 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal N.º. 8.666/93, Lei Complementar N.º. 123/2006 com as alterações dadas pela Lei Complementar N.º. 147/2014, Decreto Municipal N.º. 4.416/ 2003, e em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º. 031/2017 - REGISTRO DE PREÇOS N.º. 022/2017, por deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, no Processo Licitatório PRC N.º. 037/2017, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos serviços constantes nos anexos desta Ata, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem, sendo que os referidos preços, constantes desta Ata, foram ofertados pela(s) empresa(s) cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, a saber:

A) CARLOS MOREIRA NASCIMENTO – ME, inscrita no CNPJ sob o N.º. 10.917.564/0001-47, com sede a Praça Geraldo da Silva Maia, 142, Sala 02, Bairro Centro, na cidade de Passos, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo **Sr. ANDRÉ LUIS ANDRADE NUNES**, inscrito no CPF sob o N.º. 089.387.906-14, e portador do RG N.º. MG – 12.301.424;

B) EDUARDO A. SILVERIO - EPP, inscrita no CNPJ sob o N.º. 04.280.589/0001-80, com sede a Rua Cel João Euzebio de Almeida, 167, Bairro Centro, na cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo **Sr. EDUARDO ADÃO SILVÉRIO**, inscrito no CPF sob o N.º. 799.711.056-91, e portador do RG N.º. M – 6.558.939;

C) MICHAEL DOUGLAS DA SILVA EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o N.º. 26.682.580/0001-38, com sede a Rua Maria Aparecida Abreu, 45, Bairro Conj. Hab. Pref. Jorge Antonio Andere, na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo **Sr. JOÃO GUALBERTO MIRANDA**, inscrito no CPF sob o N.º. 219.556.466-00, e portador do RG N.º. M – 599.932;



CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços para o **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO DE INFORMÁTICA DESTINADO À MANUTENÇÃO DA SECRETARIAS SOLICITANTES NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG.**, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial N°. 031/2017 - RP 022/2017 e seus Anexos, que constituem partes integrantes deste Instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do Art.4º, §1º, do Decreto Municipal N°. 6.098/2008.

2.2. Nos termos do Art. 15, § 4º, da Lei Federal N°. 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta Ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N°. 8.666/93, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos as suas detentoras o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Administração, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, seus signatários estão obrigados a fornecer os produtos nas quantidades definidas, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos e nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar os preços oferecidos no Pregão Presencial N°. 031/2017 - RP 022/2017, devidamente registrados, constantes do(s) quadro(s) abaixo, de acordo com a respectiva classificação.

VENCEDOR: CARLOS MOREIRA NASCIMENTO - ME

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
014 - (021868) CARTUCHO COMPAT. HP PHOTOSMART	MINAS CARTUCHOS	10.0000	UN	28,0000	280,00
059 - (034728) CARTUCHO COMPATIVEL HP21-PRETO	MINAS CARTUCHOS	5.0000	UN	41,0000	205,00
060 - (034729) CARTUCHO COMPATIVEL HP22-COLOR	MINAS CARTUCHOS	5.0000	UN	67,0000	335,00
029 - (029547) CARTUCHO COMP. HP DESKJET 8727	MINAS CARTUCHOS	5.0000	UN	48,9000	244,50
015 - (021869) CARTUCHO COMP. HP PHOTOSMART -	MINAS CARTUCHOS	11.0000	UN	39,0000	429,00

016 - (021872) CARTUCHO COMP. PARA DESK JET	MINAS CARTUCHOS	10.0000	UN	51,0000	510,00
017 - (021873) CARTUCHO COMP.P/ DESK JET	MINAS CARTUCHOS	10.0000	UN	38,0000	380,00
041 - (032313) CARTUCHO COMP.P/ HP 3420-COLOR	MINAS CARTUCHOS	5.0000	UN	68,0000	340,00
043 - (032318) CARTUCHO IMPRESSORA HP F 4480	MINAS CARTUCHOS	15.0000	UN	48,0000	720,00
027 - (027160) TONNER COMPATIVEL SAMSUNG 1665	PREMIUM	254.0000	UN	69,9000	17.754,60
057 - (032334) TONNER COMP.HP LASER P2015	PREMIUM	38.0000	UN	67,0000	2.546,00
023 - (025261) TONNER COMP.P/HP LAS.JET2055DN	PREMIUM	4.0000	UN	64,0000	256,00
034 - (029564) TONNER COMP.P/SAMSUNG ML2165	PREMIUM	65.0000	UN	78,7000	5.115,50
058 - (032335) TONNER COMP.SAMSUNG ML2010	PREMIUM	56.0000	UN	84,0000	4.704,00
037 - (029573) TONNER HP LASER JET PRO 400	PREMIUM	30.0000	UN	98,0000	2.940,00
054 - (032329) TONNER HP LASER JET PRO 400-A	PREMIUM	30.0000	UN	98,0000	2.940,00
053 - (032328) TONNER HP LASER JET PRO 400-C	PREMIUM	30.0000	UN	98,0000	2.940,00
055 - (032330) TONNER HP LASER JET PRO 400-M	PREMIUM	30.0000	UN	98,0000	2.940,00
004 - (017967) TONNER LEXMARK T-640 COMPATIV.	LASERJET	8.0000	UN	240,0000	1.920,00
025 - (027158) TONNER P/ BROTHER DCP-8085DN	PREMIUM	5.0000	UN	74,0000	370,00

TOTAL DO PARTICIPANTE CARLOS MOREIRA NASCIMENTO - ME: R\$ 47.869,60

VENCEDOR: EDUARDO A. SILVERIO - EPP

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
038 - (031208) BATERIA 3V - CR2032	SANCOM	10.0000	UN	3,0000	30,00
040 - (032311) CABO EXTENSOR USB	PLUSCABLE	4.0000	UN	9,0000	36,00
039 - (032310) CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR	HARDLINE	53.0000	UN	22,0000	1.166,00
003 - (013873) CARTUCHO COMPATIVEL 6625	INKJET	4.0000	UN	63,0000	252,00
063 - (034732) ESTABILIZADOR DE TENSÃO	ENERMAX	2.0000	UN	77,0000	154,00
044 - (032319) FILTRO DE LINHA 4 TOMADAS	IMPACTO	24.0000	UN	27,0000	648,00
010 - (018032) FITA FX-2180	ED PRINT	5.0000	CX	37,0000	185,00
011 - (018033) FITA FX-2190	ED PRINT	10.0000	CX	36,0000	360,00
009 - (018031) FITA LX-300	ED PRINT	4.0000	CX	12,0000	48,00
031 - (029558) FONTE PADRAO ATX 12V	HOOPSON	13.0000	UN	59,0000	767,00
032 - (029559) FONTE UNIVERSAL NOTEBOOK	N POWER	2.0000	UN	79,0000	158,00
067 - (034757) GRAVADOR DE DVD	LITE-ON	2.0000	UN	95,0000	190,00
045 - (032320) HD 500GB SATA 3,5" 7200RPM	SEAGATE	10.0000	UN	285,0000	2.850,00
012 - (018536) MOUSE OPTICO PS2 (PRETO)	PISC	1.0000	UN	12,0000	12,00
005 - (017985) MOUSE OPTICO USB	EXBOM	92.0000	UN	12,0000	1.104,00
002 - (012818) PEN DRIVE	SANDISK	78.0000	UN	37,0000	2.886,00
033 - (029560) PEN DRIVE 32GB	SANDISK	5.0000	UN	71,0000	355,00
018 - (021885) TECLADO PADRAO ABNT2 USB PRETO	HARDLINE	80.0000	UN	29,0000	2.320,00
013 - (018538) TECLADO PS2, ABNT2 (PRETO)	PISC	6.0000	UN	29,0000	174,00
050 - (032325) TONNER EPSON OFFICE TX620-AM	ED PRINT	30.0000	UN	11,0000	330,00
048 - (032323) TONNER EPSON OFFICE TX620-CI	ED PRINT	30.0000	UN	11,0000	330,00
049 - (032324) TONNER EPSON OFFICE TX620-MG	ED PRINT	30.0000	UN	11,0000	330,00
047 - (032322) TONNER EPSON OFFICE TX620-PT	ED PRINT	30.0000	UN	11,0000	330,00

TOTAL DO PARTICIPANTE EDUARDO A. SILVERIO - EPP: R\$ 15.015,00

Handwritten signatures and initials in blue ink.

VENCEDOR: MICHAEL DOUGLAS DA SILVA EIRELI - ME

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
051 - (032326) TONNER COMPAT. HP PRO MSCP M125	PREMIUM	80.0000	UN	47,0000	3.760,00
024 - (025263) TONNER COMP. P/ LEXMARK E 352DN	PREMIUM	4.0000	UN	96,0000	384,00
066 - (034735) TONNER P/ BROTHER TN720	PREMIUM	10.0000	UN	85,0000	850,00
007 - (018004) TONNER P/ HP LASERJET 1005	PREMIUM	231.0000	UN	46,0000	10.626,00
006 - (017991) TONNER P/ IMPRES. 1020 PRETO	PREMIUM	20.0000	UN	44,0000	880,00

TOTAL DO PARTICIPANTE MICHAEL DOUGLAS DA SILVA EIRELI - ME: R\$ 16.500,00

TOTAL DO PROCESSO: R\$ 79.384,60

4.2. Os preços a serem pagos serão a única e completa remuneração pelos produtos, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas.

4.3. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG manterá pesquisa frequente dos preços de mercado da(s) produtos(s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados na Ata de Registro de Preços com os preços praticados no mercado.

4.3.1. A Administração Municipal, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

4.3.2. A Administração Municipal, em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços em aceitar a renegociação, procederá à aquisição do(s) produto(s) por outros meios, respeitando o disposto no Decreto Municipal N°. 4.416/2003 e Parágrafo Único do Art. 14 do Decreto Municipal N°. 6.098/2008, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO E DOS PRAZOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL

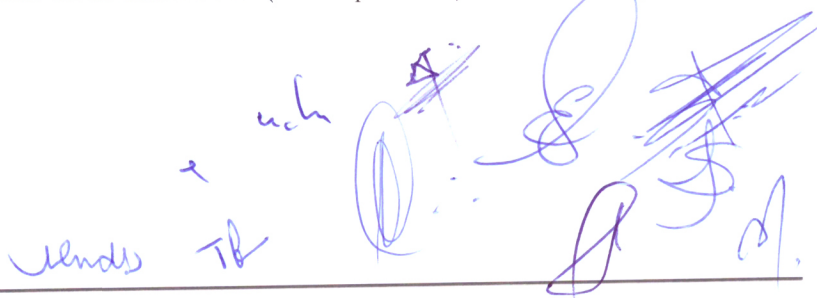
5.1. Da solicitação do(s) Produto(s):

5.1.1. A solicitação será feita mediante pedido das secretarias, para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF), expedida através da Divisão de Compras.

5.2. Da Entrega do(s) Produto(s) e da Nota Fiscal:

5.2.1. O prazo para a entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, conforme item 5.1.1, a ser entregue no Almoxarifado Central, situado à Praça Dr. Delfim Moreira, nº. 33 - Família Andrade, Santa Rita do Sapucaí - MG mediante apresentação da Nota Fiscal.

5.2.2. Os produtos com data de validade, deverão ter no mínimo 80% (oitenta por cento) de vida útil, o que será conferido no ato da entrega.



5.2.3. A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com a Ordem de Fornecimento, na Divisão de compras, após a entrega do(s) produto(s).

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

6.1. O Objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria solicitante consoante o disposto no Art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes.

6.2. A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do Art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal Nº. 8.666/93.

6.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo será de 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.2. *Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*

7.3. *Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos produtos, até a sua regularização pela contratada.*

7.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

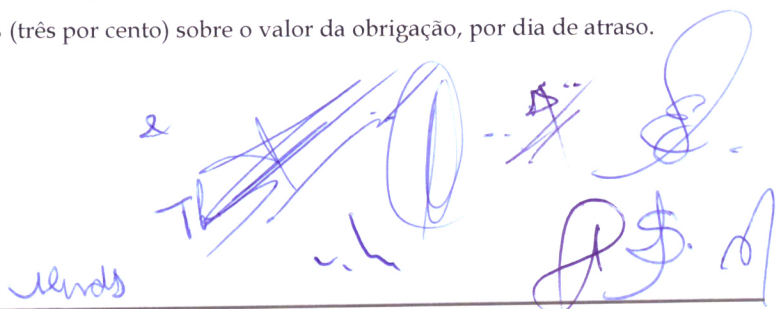
CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o Certame, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

8.2. Pelo atraso injustificado no fornecimento, fica sujeito o Contrato às penalidades previstas no caput do Art. 86 da Lei Federal Nº. 8.666/93, na seguinte conformidade:

8.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

8.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.



8.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal Nº. 8.666/93, sendo a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

8.4. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda - subitem 2.1 da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de UM ANO, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial Nº. 031/2017 - RP 022/2017, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O cancelamento do Registro de Preços poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

10.1.2. O Registro de Preços poderá ser cancelado pelo Órgão responsável pelo Registro quando:

10.1.2.1. Forem descumpridas as condições nela constantes;

10.1.2.2. A licitante recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2.3. A licitante não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.2.4. A licitante for declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do Artigo 87, Inciso IV, da Lei Federal Nº. 8.666/93;

10.1.2.5. A licitante for impedida de licitar e contratar com a Administração nos termos do Artigo 7º da Lei Federal Nº. 10.520/2002.

10.2. O Órgão responsável pelo Registro de Preços também poderá cancelá-lo por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços, conforme § 2º do Art. 21 do Decreto Municipal Nº. 6.098/2008.

10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de qualquer signatário da Ata de Registro de Preços, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, por uma vez, considerando cancelado o preço registrado a contar da publicação, conforme § 3º do Art. 21 do Decreto Municipal Nº. 6.098/2008.

10.5. Independentemente das previsões retro indicadas, qualquer signatário desta Ata de Registro de Preços poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha

comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10.5.1. Ocorrendo a hipótese prevista nesta sub-cláusula, a solicitação de cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultado ao Município de Santa Rita do Sapucaí / MG a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. Os recursos necessários para fazer frente às despesas do Contrato onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

02.04.04.122.0402.2.007-339030 - 187 - Material de Consumo/ Manutenção Adm. da Divisão de Serviço de Apoio;

02.04.04.122.0402.2.013-339030 - 201 - Material de Consumo/ Manutenção dos Serviços de Compras;

02.04.04.122.0402.2.016-339030 - 203 - Material de Consumo/ Manutenção da Secretaria de Administração e Recursos Humanos;

02.04.04.122.0402.2.044-339030 - 220 - Material de Consumo/ Manutenção dos Serviços de Licitação.

02.04.06.181.0601.0.004-339030 - 232 - Material de Consumo/ Manutenção do Convênio com o Tiro de Guerra;

02.04.06.181.0601.0.005-339030 - 235 - Material de Consumo/ Manutenção do Convênio com a Polícia Civil;

02.04.06.181.0601.0.075-339030 - 237 - Material de Consumo/ Manutenção do Convênio com a Polícia Militar;

02.04.06.181.0601.2.046-339030 - 243 - Material de Consumo/ Manutenção Junta Militar;

02.04.06.181.0601.2.309-339030 - 250 - Material de Consumo/ Manutenção da Guarda Municipal;

02.09.01.20.122.0402.2.051 - 339030 - 464 - Material de Consumo / Manutenção da Divisão de Agricultura e Pecuária;

02.08.04.125.0402.2.223.339030 - 449 - Material de Consumo / Manutenção da Atividade do Controle Interno;

02.10.19.573.1901.2.294.3390.30 - 518 - Material de Consumo/Manutenção do PROINTEC;

02.13.01.08.244.0816.2.387.3390.30 - 655 - Apoio a organização e Gestão do SUAS - IGDSUAS - Material de Consumo;

02.02.03.12.361.1202.2.099.339030 - 140 - Manutenção do convênio QESE / Material de consumo;

02.12.01.13.391.1301.2.274.339030 - 529 - Manutenção do Museu Municipal/ material de consumo;

02.12.01.13.392.1301.2.026.339030 - 550 Manutenção da Casa de Cultura/ material de consumo;

02.03.04.129.0412.2.041 - 339030 - 174 - Material de Consumo / Manutenção Secretaria da Fazenda;

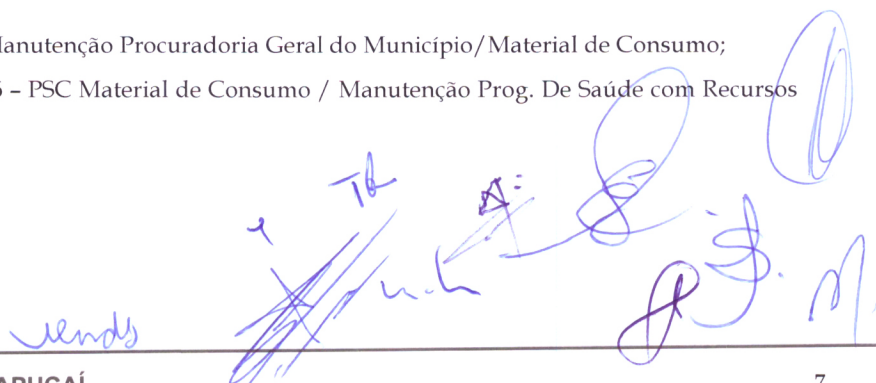
02.01.01.04.122.0402.2.216 - 339030 - 13 - Material de Consumo / Manutenção do Gabinete do Prefeito

02.01.01.04.122.0402.2.212 - 339030 - 5 - Material de Consumo / Manutenção da Assessoria de Imprensa;

02.07.15.122.0402. 2.123 - 3390 30 - 395 - Material de Consumo// Manutenção da Secretaria de Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano;

02.05.04.062.0402.2.002.339030 - 272 - Manutenção Procuradoria Geral do Município/Material de Consumo;

02.06.01.10.301.1001.2.373.3390.30 - 336 - PSC Material de Consumo / Manutenção Prog. De Saúde com Recursos Estaduais.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata de Registro de Preço o Edital do Pregão Presencial N°. 031/2017 com seus Anexos e as propostas das empresas classificadas no Certame desse Pregão, independente de transcrição.

12.2. Fica eleito o foro da comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

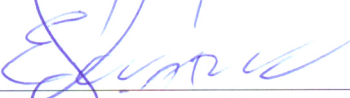
12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Santa Rita do Sapucaí / MG, 12 MAIO 2017.

REGISTRADAS:



CARLOS MOREIRA NASCIMENTO - ME



EDUARDO A. SILVERIO - EPP



MICHAEL DOUGLAS DA SILVA EIRELI - ME

REGISTRANTE:



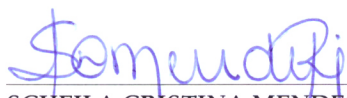
JOSÉ NORBERTO DIAS
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Ordenador de Desp. da Sec. Mun. de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo



LUIZ ALBERTO DUARTE JULIDORI
Secretário Municipal de Obras
Ordenador de Desp. da Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Abastecimento



NORIVAL FERNANDES MENDES
Secretário Municipal de Educação
Ordenador de despesas Secret. Desenvolvimento Social



SCHEILA CRISTINA MENDES DOS REIS
Secretária Municipal de Saúde



WANDER WILSON CHAVES
Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia, Indústria e Comércio

RODRIGO BRAZ DE FARIA
Gabinete do Prefeito e Controlador Interno



LUIZ ANTONIO DE MAGALHÃES
Secretário Municipal de Fazenda



THAÍS CRISTINA PEREIRA DE MESQUITA OLIVEIRA
Procuradora

TESTEMUNHAS:



HETIELE BONIFÁCIO C. DE FARIA
069.965.226-09



JOSÉ LEANDRO GONÇALVES
068.058.146.42

